

XIX

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA

Segunda-feira 03 de dezembro de 2018 | Tiragem nº 010 | Página 1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA**

DECRETO Nº 0025/2018

DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DECRETA LUTO OFICIAL EM
CATINGUEIRA PELO FALCIMENTO DOS
JOVENS CIDADÃOS CATINGUEIRENSES,
GILBAMAR GOMES RODRIGUES,
EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, DIEGO
DAVI RODRIGUES AZEVEDO E CLEITON
SILVA MORAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA,** Estado da Paraíba, no uso de
suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do
servidor da Secretaria de Educação deste município,
Senhor **GILBAMAR GOMES RODRIGUES,**
bem como dos munícipes **EDUARDO OLIVEIRA
DA SILVA, DIEGO DAVI RODRIGUES E
CLEITON SILVA MORAIS.**

CONSIDERANDO o respeito à dor das
famílias enlutadas;

CONSIDERANDO o
consternamento geral da comunidade
catingueirense e o sentimento de solidariedade, dor
e saudade que emerge pela perda repentina
ocasionada pelo trágico acidente;

CONSIDERANDO, finalmente, que é
dever do Poder Público de Catingueira render justas
homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu
exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-
estar da coletividade e desenvolvimento do
município,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de
Catingueira, por 03 (três) dias contados desta data,
pelo falecimento do servidor municipal o senhor,
GILBAMAR GOMES RODRIGUES e dos
Jovens, **EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA,**
DIEGO DAVI RODRIGUES E CLEITON
SILVA MORAIS ilustres Catingueirenses.

Art. 2º - Fica decretado ponto Facultativo
nas repartições internas e externas da Prefeitura
Municipal, no dia 03 de dezembro de 2018, a partir
das 7:00 horas, para que seus colegas servidores e
os familiares possam lhes render as últimas
homenagens.

Parágrafo único: Ficam ressalvados os serviços e as
atividades considerados de natureza essencial,
especialmente na área da Educação, Saúde, coleta
de lixo urbano e da Segurança Patrimonial Pública.

Art. 3º - Os serviços essenciais deverão ser
mantidos normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta
data, após a devida publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Odir Pereira Borges Filho
Prefeito Municipal

